



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.873, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

“Dispõe sobre autorização para receber em doação Área correspondente a parte da estrada da Maratona e Servidão de Passagem para a Gleba 2 e 3”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica o Município de Rio Grande da Serra autorizado a receber em doação, observadas as cautelas legais, uma área de terreno ocupada pela estrada da Maratona localizada no município de Rio Grande da Serra, desta Comarca de Ribeirão Pires, SP, a qual é destacada de área maior remanescente do imóvel objeto da matrícula 3.617.

Art. 2º. – O imóvel a ser doado tem a seguinte descrição, conforme trabalho executado pela Engenheira Civil Simoni Cristina Buzza Micke, portadora do CREA 5060042200, ART 92221220101985841, conforme consta dos autos do processo administrativo nº. 2202/09:

“PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL A SER DOADO:

MIZUHO NISHIMURA, japonês, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº. W349889-O expedida pela SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº. 606.668.628-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Estrada da Maratona nº. 2.094.

MEMORIAL DESCRITIVO

“ÁREA D Estrada da Maratona” 6.037,05m²

Inicia-se no ponto A, localizado na confluência da estrada da Maratona com caminho divisa do lote 54A transcrição n.6.386 daí segue em curva numa extensão de 39,79m num raio de 31,12m até o ponto B, confrontando com área remanescente da gleba 1, denominada área “A” daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 57,31m num rumo de 68º07'56"SW até o ponto C; daí deflete a direita seguindo em curva numa extensão de 39,91m num raio de 88,26m até o ponto D; daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 136,28m num rumo de 78º51'40"NW até o ponto E; daí deflete a direita seguindo em curva numa extensão de 45,06m num raio de 31,68m até o ponto F; daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 26,03m num rumo de 3º22'29"NW até o ponto G; daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 59,06m num rumo de 3º28'10"NE até o ponto H; daí deflete a esquerda seguindo em



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

linha reta numa extensão de 83,27m num rumo de $1^{\circ}34'53''$ NW até o ponto I; daí deflete a esquerda seguindo em curva numa extensão de 18,73m num raio de 41.49m, confrontando ate aqui com área remanescente da gleba 1, denominada área "A" até o ponto J, localizado no alinhamento da estrada da Maratona com a divisa da gleba 5 matrícula 14.838. daí deflete a esquerda seguindo em linha reta atravessando a estrada da Maratona numa extensão de 12,78m num rumo de $45^{\circ}42'59''$ SW até o ponto K, localizado no alinhamento da estrada da Maratona com a divisa da gleba 2 transcrição 5.887 daí deflete a esquerda seguindo em curva numa extensão de 9,61m num raio de 29.49m até o ponto L, confrontando com área remanescente da gleba 1 denominada área "B" daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 82,74m num rumo de $1^{\circ}34'52''$ SE até o ponto M; daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 53,15m num rumo de $3^{\circ}28'13''$ SW até o ponto N; daí esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 38.18m num rumo de $2^{\circ}05'53''$ SE até o ponto S, confrontando com área remanescente da gleba 1 denominada área "C" daí deflete a direita seguindo em curva numa extensão de 55.48m num raio de 43.68m até o ponto T, confrontando com área remanescente da gleba 1 denominada área "C" daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 137,00m num rumo de $78^{\circ}51'41''$ SE até o ponto U, confrontando com área remanescente da gleba 1 denominada área "C" daí deflete a esquerda seguindo em curva numa extensão de 46.10m num raio de 100.96m até o ponto V; daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 56,56m num rumo de $68^{\circ}07'54''$ NE até o ponto X; daí deflete a direita seguindo em curva numa extensão de 24.94m num raio de 19.12m confrontando com área remanescente da gleba 1 denominada área "C" até o ponto I; daí deflete a esquerda seguindo em linha reta atravessando a estrada da Maratona numa extensão de 12.00m num rumo de $58^{\circ}47'00''$ NE até o ponto A, início desta descrição, encerrando uma

área	superficial	de	6.037,05m ² .
------	-------------	----	--------------------------

"ÁREA E Servidão de Passagem" 1.509,05m²

Inicia-se no ponto N, no alinhamento da Estrada da Maratona com a área "B" daí segue em curva numa extensão de 24.26m num raio de 20.00m até o ponto O, confrontando com área remanescente da gleba 1 denominada área "B"; daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 104,15m num rumo de $72^{\circ}58'55''$ SW até o ponto P; daí deflete a esquerda seguindo em linha reta atravessando esta servidão à margem do Ribeirão da Estiva numa extensão de 12,19m num rumo de $6^{\circ}58'16''$ SE até o ponto Q, confrontando com área remanescente da gleba 1 denominada área "C"; daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 105,36m num rumo de $72^{\circ}58'58''$ NE até o ponto R; daí deflete a direita seguindo em curva numa extensão de 17.62m num raio de 10.00m até o ponto S, confrontando com área remanescente da gleba 1 denominada área "C", daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 38,18m num rumo de $2^{\circ}05'53''$ NW até o ponto N, início desta descrição, encerrando uma área superficial de 1.509,05m².

Art. 3º. - As despesas com cartórios de notas e cartórios de registros de imóveis ficaram por conta dos doadores.



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra - SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 4º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 18 de novembro de 2010. - 46º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira

Prefeito Municipal

PjLei nº. 56.10.2010 = PM
Autógrafo nº. 058.11.2010 = CM
Processo nº. 2.393/10 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br